



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Avenida 02 de Julho, 70 - CEP 47.100-000 TEL: (074) 3662 - 2101 Barra - Bahia.

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: gabinete@barra.ba.gov.br

PUBLIQUE-SE

EM: 01/04/14

PUBLICADO

EM: 01/04/14

DECRETO N.º 016/2014 DE 01 DE ABRIL DE 2014

Artur Silva Filho
Prefeito Municipal

Marinês de Jesus Pequeno
Assessora Especial
Pct.: Nº 199/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 31, § 3º da Constituição Federal, Lei Complementar nº 06/91, Resolução TCM nº 318/97 alterada pela resolução nº 428/2000,

RESOLVE:

Artigo 1º - Enquanto perdurar o prazo de 60 (sessenta) dias, estabelecido pelo parágrafo 2º do artigo 95 da Constituição do Estado da Bahia, a Prefeitura coloca à disposição dos contribuintes, na Secretaria de Finanças, toda a sua documentação mensal de receita e despesa referente ao exercício financeiro de 2013.

PARÁGRAFO ÚNICO: O acesso dos contribuintes a documentação de que se trata este artigo será feito através de ofício protocolado na secretaria de finanças do município, contendo nome, endereço e CPF do contribuinte, sendo que as vistas serão concedidas pela ordem de protocolo dos pedidos que serão listados para posterior marcação das referidas vistas.

Artigo 2º - O exame da documentação durante a "vista" concedida somente será permitido nas dependências da Prefeitura Municipal e na presença de um preposto da Prefeitura.

§ 1º - É vedado qualquer tipo ou espécie de anotação no corpo do processo ou em qualquer das peças que compõem a prestação de contas.

Artigo 3º - A retirada de peças processuais ou a adulteração de documentos durante o momento da "vista" provocará representação ao Ministério Público para apuração de responsabilidades.

Artigo 4º - Este decreto em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Abril de 2014.

Artur Silva Filho
ARTUR SILVA FILHO
Prefeito Municipal